



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.07.0564.001.00011-301

Reclamante: Rochele da Silva, **CPF:** 039.771.713-05, **Endereço:** Rua 16 - 1365 - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-160, **Telefone:** (85) 98661-5614.

Reclamado: MAZUILO ALVES FERREIRA DA SILVA, **CNPJ:** 54.579.772/0001-59.

Aos 31 de agosto de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceu apenas a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato, e não apresentou nenhuma justificativa para a ausência, estando presente apenas a parte autora, esta por sua vez foi advertida da ausência de representante da parte reclamada, a consumidora por sua informou que recorrerá ao Poder Judiciário para ter sua demanda atendida.

DO CONCILIADOR:

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, devido à ausência injustificada de representante da parte reclamada a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, frustrando assim a composição de audiência, bem como a possibilidade de dar solução a demanda apresentada pela autora constante nos autos deste processo administrativo.

Ante o exposto, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar, encerra-se este ato, assina o presente termo de audiência o Conciliador e a parte reclamante.

Maracanaú/CE, 31 de agosto de 2026.



Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú



Rochele da Silva (Reclamante)

AUSENTE

MAZUILO ALVES FERREIRA DA SILVA (Reclamada)